



**RELATORIA:** DMR

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 157/2010mh

**OBJETO:** 3º REAJUSTE E 3º REVISÃO ORDINÁRIA E 2ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO – TBP DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-381/MG/SP – Trecho Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A

**ORIGEM:** SUINF/GEROR/ANTT

**PROCESSO(s):** 50500.021258/2010-67 e anexos

**PROPOSIÇÃO PRG:** PARECER/ANTT/PRG/LCA/Nº541/3.4.1.11/2010

**PROPOSIÇÃO DMR:** Pelo Deferimento

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - Das Preliminares

Análise do Processo de nº **50500.021258/2010-67** e anexos, com autuação datada de **05/05/2010**, versando sobre o 3º Reajuste, e aprova a 3ª Revisão Ordinária e 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – TBP do Contrato de Concessão da BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S/A.

## II – Dos Fatos

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF e da Superintendência de Marcos Regulatórios – SUREG, realizou estudos visando atender não só às solicitações de revisão e reajuste, além de acatar as Resoluções ANTT nº 675/2004 e nº 1187/2005, como também às alterações de cunho econômico-financeiro e no programa de obras e serviços do programa de Exploração da Rodovia – PER.



Os pleitos solicitados à ANTT pela Concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas no Capítulo VI, Cláusula 6.26 a 6.42 do Contrato firmado com a Autopista Fernão Dias S.A., relativo ao Edital nº 002/2007.

A Procuradoria Geral desta Agência produziu o **PARECER/ANTT/PRG/LCA/Nº541-3.4.1.11/2010** (Fls.208/214), manifestando-se pela possibilidade de:

a) homologação do reajuste e de revisão da Tarifa Básica de Pedágio da FERNÃO DIAS, incluindo os efeitos econômico-financeiros decorrentes da revisão do PER e cujos valores a serem praticados pela Concessionária estão determinados na Nota Técnica nº 165/GEROR/SUINF/2010 (fls.176/202), com vigência a partir de 19 de dezembro de 2010; e

b) autorização das alterações propostas ao Programa de Exploração da Rodovia – PER, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 040/2010/GEINV/SUINF e anexo (fls. 25/98 dos autos do Processo nº 50500.116329/2010-17), complementada pela Nota Técnica nº 043/2010/GEINV/SUINF e anexo (fls. 178/190 dos autos do Processo nº 50500.116329/2010-17).

### III – Da Análise Processual

A análise efetuada por esta Agência indicou o reajuste de 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária.

O restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, devido à 3ª Revisão Ordinária da Tarifa Básica de Pedágio, altera a TBP de R\$ 0,99184 para R\$ 0,99146 – a preços de julho de 2007, representando um decréscimo total de 0,04% (quatro centésimos por cento), e a 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, altera a TBP de R\$ 0,99146 para R\$ 1,06272 – a preços de julho de 2007, representando um acréscimo total de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimo por cento).



No que tange aos investimentos e serviços que estão tendo acréscimo de valor nesta Revisão Extraordinária é importante frisar que está tramitando nesta Agência o Processo nº 50500.014268/2008-21, que trata da proposta de nova Metodologia de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos novos investimentos e serviços dos Contratos de Concessão de Rodovias Federais englobados na 1ª Etapa, 2ª Etapa – Fase I, e Pólo Pelotas – Ecosul. Desta forma, se essa metodologia for aprovada os itens que sofreram acréscimo de valores, nesta revisão extraordinária, poderão ser revistos, conforme metodologia.

A Procuradoria Geral desta Agência emitiu o **PARECER/ANTT/PRG/LCA/Nº 0514 - 3.4.1.11/2010 (Fls. 154/261)**, manifestando seu entendimento sobre o prazo do reajuste e revisão das tarifas dos serviços públicos regulados pela ANTT.

Os dois efeitos combinados do reajuste, da 2ª Revisão extraordinária, e da 3ª Revisão Ordinária resultam no acréscimo da tarifa de pedágio em 13,09% (treze inteiros e nove centésimos por cento) antes da aproximação e em uma variação de 18,18% (dezoito inteiros e dezoito centésimo por cento) após a aproximação, que é o efeito a ser repassado para o usuário, alterando a Tarifa de Pedágio de R\$ 1,10 para R\$ 1,30, com vigência a partir de 19 de dezembro de 2010, nos oito postos de pedágio da Rodovia BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte – São Paulo, conforme explicitado nas Notas Técnicas nº 040/2010/GEINV/SUINF, de 18 de novembro de 2010, nº 43/2010/GEINV/SUINF, de 29 de novembro de 2010, e nº 165/2010/GEROR/SUINF, de 07 de dezembro de 2010.

#### **IV – Da Proposição Final**

Diante do exposto, com base nas Notas Técnicas GEINV/SUINF, GEROR/SUINF, assim como Parecer da Procuradoria Geral desta Agência, proponho a Diretoria que delibere por:

1 – Aprovar a 3ª Revisão Ordinária, da Tarifa Básica de Pedágio – TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-381-MG/SP, Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., que altera a Tarifa Básica de Pedágio – TPB- de R\$ 0,99184 para R\$ 0,99146, com um decréscimo de 0,04% (quatro centésimo por cento) e seu reajuste, com base na variação do IPCA.



2 – Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 0,99146 para R\$ 1,06272, com um acréscimo de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimo por cento).

3 – Em consequência, na forma da tabela anexa, alterar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), para R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), nas praças de pedágio P1, em Mairiporã/SP, P2, em Vargem/SP, P3, em Cambuí/MG, P4, em Careaçú/MG, P5, em Carmo da Cachoeira/MG, P6, em Santo Antonio do Amparo/MG, P7, em Carmópolis de Minas/MG, e P8, em Itatiaiuçu/MG.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2010.

  
**Mario Rodrigues Junior**  
Diretor

## **ANEXO TABELA DE TARIFAS**



## ANEXO TABELA DE TARIFAS

### ANEXO

- QUE ACOMPANHA O **VOTO DMR 157/2010** 3ª REAJUSTE E 3ª REVISÃO ORDINÁRIA E 2ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO – TBP DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-381/MG/SP – Trecho Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A.

#### TABELAS DE TARIFAS

#### **Praças P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7 e P8**

<b>Categoria de Veículo</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Número de Eixos</b>	<b>Rodagem</b>	<b>Multiplicador da Tarifa</b>	<b>Valores a serem Praticados</b>
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simplex	1,00	R\$ 1,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	R\$ 2,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simplex	1,50	R\$ 1,95
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	R\$ 3,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simplex	2,00	R\$ 2,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	R\$ 5,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	R\$ 6,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	R\$ 7,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simplex	0,50	R\$ 0,65

5



**OBJETO:**

3º REAJUSTE E 3º REVISÃO ORDINÁRIA E 2ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO – TBP DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-381/MG/SP – Trecho Belo Horizonte – São Paulo, explorado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A

**PROCESSO(s):**

50500.021258/2010-67 e anexos

**Encaminhamento:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em, 15 de Dezembro 2010.

Ass.:

  
**Regiane Costa Ribeiro**  
Secretária.